

EDITAL N.º 5/2022

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **4 de março de 2022**, às **21 horas**, no auditório do **Cineteatro de Monte Real**, realizar-se-á a 2ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Transferência de Competências para o Município de Leiria – Prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, argumentando que o conhecimento dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção das competências no domínio da ação social, apenas foi possível após a publicação dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.os 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março.

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, o prazo para a transferência de competência pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos Municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL, até 14 de março de 2022, da intenção de prorrogar tal prazo.

Atendendo aos argumentos constantes da DLB N.º 900/21 de 02 de novembro de 2021:

i. Durante o ano de 2021, verificou-se a publicação de diversos diplomas:

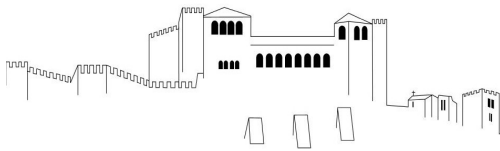
a) Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS);

b) Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social;

c) Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e a Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, que regula a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais;

d) Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, que publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.

ii. Analisados estes novos diplomas bem como o mapa de encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, constata-se que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o pleno e responsável exercício das competências num momento de grande complexidade e num quadro de enorme exigência, tendo em vista assegurar sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Perante a insuficiência da informação identificada que a publicação destas portarias não veio resolver, considera-se persistir – e até reforçada – a convicção de que não é possível aceitar e exercer as novas competências, nem gerir, bem e responsabilmente, os



recursos públicos municipais, sempre limitados. Considera-se, portanto, que continuam a não se encontrar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o pleno e responsável exercício das competências num momento de grande complexidade e num quadro de enorme exigência, tendo em vista assegurar sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, **delibere a prorrogação do prazo para a transferência de competências estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, até 1 de janeiro de 2023, porquanto continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das referidas competências.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro dos prazos legalmente previstos.

[Este assunto carece de votação.](#)

2. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidaturas do apoio para despesas de capital – Freguesia de Amor - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia da Amor no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

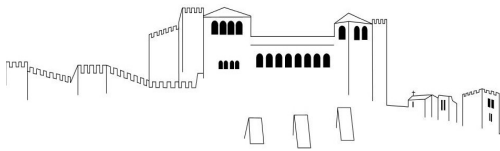
O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia de Amor apresentou o cancelamento da candidatura de despesas de capital, requalificação de instalações sanitárias na sede da Junta e alteração das seguintes candidaturas: aquisição de equipamentos tecnológicos (telemóvel, tela e projeção, projetor), de limpeza (carrinho para caixote do lixo), para os veículos (carro plataforma de madeira) varredora com vassoura lateral, aspirador/soprador, reboque porta máquinas e mini escavadora, incluindo a aquisição de palco e diminuíram o valor da candidatura referente à requalificação dos Cemitérios - ossários, gavetões, floreiras, caixas para sepulturas;

O valor total do apoio das despesas de capital é de 98 245,64€.

[Este assunto carece de votação.](#)

3. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Caranguejeira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia do Caranguejeira no âmbito das despesas correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.



O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020. A Freguesia de Caranguejeira apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas correntes, nomeadamente para as comemorações do dia de Carnaval para manutenção das fontes da Freguesia (lavagem e pintura nas Fontes da Longra, Souto do Meio, Leão, Palmeiria, Pereiras e Lagoa da Pedra) e alterou a candidatura de despesas de capital aquisição de equipamento de transporte para aquisição de trator, varredoura, reboque e carrinha

O valor total do apoio das despesas correntes é de 21 062,06€ e da capital é de 102 862,04 €.

[Este assunto carece de votação.](#)

4. ANAM (Associação Nacional das Assembleias Municipais) – Aumento valor quota anual – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

5. Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria (CPCJ) - Designação de quatro cidadãos eleitores, nos termos da alínea I), do Artigo 17º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em P, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, alterada – Apreciação e Votação;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

6. Relatório anual de atividades 2021 da CPCJ de Leiria de acordo com o estipulado na alínea h) do nº 2 do art.º 18º da LPCJP - Para conhecimento;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto **não** carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 24 de fevereiro 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales